

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

**PORTARIA CONJUNTA N° 003/2023-SEFAZ-SINFRA**

Divulga o valor atualizado da Unidade Tarifária de Pedágio - UTP, vigente durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei n° 8.620, de 28 de dezembro de 2006, a qual institui a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 185, de 9 de julho de 2015, designa as rodovias estaduais, para fins de cobrança de pedágio;

CONSIDERANDO o cálculo efetuado pela Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita da Secretaria Adjunta da Receita Pública, nos termos do artigo 4º do Decreto n° 8.322, de 24 de novembro de 20016, conforme registrado na Informação n° 002/UPER/SARP/SEFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgar o valor atualizado da Unidade Tarifária de Pedágio - UTP;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º O valor atualizado da Unidade Tarifária de Pedágio - UTP, vigente durante o exercício de 2023, corresponde a R\$ 0,19241 (dezenove mil, duzentos e quarenta e um centésimos milésimos de real) por quilômetro.

Parágrafo único A atualização do valor fixado no caput deste artigo foi realizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, conforme demonstrativo de cálculo constante no Anexo Único do presente ato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Cuiabá - MT, 1º de março de 2023.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ROGÉRIO GALLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

(Assinado via SIGADOC)

**ANEXO ÚNICO - Cálculo da Unidade Tarifária de Pedágio**

Cálculo de Atualização Monetária da Unidade Tarifária de Pedágio - UTP	Índice Geral de Preços ao Mercado, IGP-M	Variação Anual	Índice Acumulado	Período de Vigência	Valor R\$
Data					
dez/07	374,82	7,75%	1,0000	2007	0,05350
dez/08	411,58	9,81%	1,0775	2008	0,05765
dez/09	404,50	-1,72%	1,1832	2009	0,06331
dez/10	450,30	11,32%	1,1629	2010	0,06222
dez/11	473,25	5,10%	1,2945	2011	0,06926

dez/12	510,25	7,82%	1,3605	2012	0,07279
dez/13	538,37	5,51%	1,4669	2013	0,07849
dez/14	558,21	3,69%	1,5477	2014	0,08281
dez/15	617,05	10,54%	1,6048	2015	0,08587
dez/16	661,29	7,17%	1,7740	2016	0,09494
dez/17	657,85	-0,52%	1,9012	2017	0,10172
dez/18	707,45	7,54%	1,8913	2018	0,10119
dez/19	759,12	7,30%	2,0339	2019	0,10882
dez/20	934,78	23,14%	2,1824	2020	0,11676
dez/21	1.100,99	17,78%	2,6874	2021	0,14377
dez/22	1.161,01	5,45%	3,1652	2022	0,16935
dez/23			3,3377	2023	0,19241

Fonte: IBRE/FGV.

Unidade Tarifária de Pedágio - UTP

Vigente no exercício de 2007, Valor R\$ 0,05350, Art. 6º, Lei 8.620/2006 \*Conforme Art. 3º e 4º do Decreto 8.322/2006 Em 18/01/2023

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: a14917ed**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)